



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1184 DE 16 DE JUNHO DE 2009

“DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPERATRIZ MIRANDENSE”.

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Miranda aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Artigo 1º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública o **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPERATRIZ MIRANDENSE**, fundada em 30/10/2003, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 05.997.298/0001-70, com sede à Avenida Afonso Pena, 556, centro, neste município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda-MS, 16 de junho de 2009.

NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO
Prefeito Municipal

